

Deptº - Coord.  
Procº - 2.5.2

N/Refª 000244

- Exma. Direcção da AHRESP
- Exma. Direcção da APESPE
- Exmo. Senhor Ministro do Trabalho,  
Solidariedade e Segurança Social
- A todas as entidades interessadas

## PRÉ-AVISO DE GREVE

Exmos. Senhores,

Assim, ao abrigo do artigo 57º da Constituição de República Portuguesa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 530º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, comunicamos e tornamos público que os trabalhadores que exercem a sua actividade profissional independentemente do vínculo contratual em todas as empresas e estabelecimentos no sector das **cantinas e refeitórios, áreas de serviço de auto-estradas e itinerários principais e bares concessionados**, vão recorrer à greve, em todo o território nacional, com paralisação total, durante todo o período de trabalho, no próximo dia **10 de Julho de 2019**, com os seguintes objectivos:

- 1 - Por aumentos salariais justos e dignos;
- 2 - Na defesa dos direitos dos trabalhadores;
- 3 - Pela negociação do CCT;
- 4 - Pela revogação das normas gravosas das leis laborais;
- 5 - Contra a proposta de lei do Governo PS que as agrave;
- 6 - Pela valorização do trabalho e dos trabalhadores

O direito à greve, configurado na Constituição da República Portuguesa como um direito fundamental dos trabalhadores, só pode ser limitada na estrita medida do necessário para salvaguardar a efectivação de outros direitos fundamentais, não podendo, em caso algum, sofrer limitações que diminuam a extensão e o alcance da norma que o consagra, nos termos do artigo 18º, nº 2 e 3 da CRP.

Informamos que durante a greve, serão assegurados os serviços mínimos que se mostrem necessários e imprescindíveis, designadamente:

- a) Dietas líquidas, moles, pediátricas, hipoglicídricas (diabéticas), hipoproteicas (doentes renais) e sondas;
- b) Serviços de segurança de equipamentos e bens;
- c) Outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

No que respeita à segurança do equipamento e bens, estes serão assegurados no decorrer da greve através de elementos a indicar do piquete de greve.

O pré-aviso abrange, ainda, os períodos antecedentes e subsequentes ao período normal de trabalho a que se refere o período principal da greve sempre que o início e fim da prestação de trabalho não coincidam com o referido período.

Lisboa, 19 de Junho de 2019

A FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

*Maria da Graça*  
*Flores*

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA,  
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL  
**FESAHT**  
Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3º Andar 1170-097 LISBOA  
Tel: 21 887 3344 / 21 887 4995 - Fax: 21 887 0510  
Internet: <http://sindicatos.cgtp.pt/fesaht>  
mail: [fesaht@fesaht.pt](mailto:fesaht@fesaht.pt)



**FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL**

Sede: Rua Cidade de Liverpool, N.º 16 - 3.º Andar - 1170-097 LISBOA  
Tel. 218 873 844 - 218 874 895 - Fax 218 870 510

E-mail: [fesaht@fesaht.pt](mailto:fesaht@fesaht.pt)  
Internet: <http://sindicatos.cgtp.pt/fesaht>

